



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo

Administrativo n° : 0005481-42.2020.8.01.0000

Local : Rio Branco

Unidade : ASJUR

Relator : Presidência

Requerente : Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto : Aquisição de papel de segurança para expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito em atendimento da demanda das Serventias Extrajudiciais Oficializadas do Estado do Acre.

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado pela Corregedoria Geral de Justiça - COGER, cujo objeto é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT**, inscrita no CNPJ nº 03.514.896/0001-15, cujo objeto é o fornecimento de papel de segurança para expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito em atendimento da demanda das Serventias Extrajudiciais Oficializadas do Estado do Acre, (evento SEI nº 0862454).

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à contratação direta por dispensa de licitação nos termos dos Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Evento SEI nº 0873768).

Isto posto, **ACOLHE-SE** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0873768) e pelos mesmos fundamentos **AUTORIZA-SE** a contratação direta da empresa **THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT**, inscrita no CNPJ nº 03.514.896/0001-15, cujo objeto é o fornecimento de papel de segurança para expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito em atendimento da demanda das Serventias Extrajudiciais Oficializadas do Estado do Acre, ao custo total de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À Corregedoria Geral de Justiça - **COGER**, a Gerência de Contratações - **GECON** e a Diretoria de Finanças e Custos - **DIFIC** e para conhecimento desta decisão e providências necessárias a seu cumprimento.

Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco – AC, 18 de novembro de 2020.

Desembargador Francisco Djalma
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 18/11/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0887014** e o código CRC **81E57D0C**.